



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T O G R A F O nº 1.525

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Cordeirópolis autorizado a conceder auxílio financeiro à Cooperativa Habitacional de / Araras- Seccional de Cordeirópolis, entidade de fins não lucrativos, mediante a transferência de capital, até NCZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) que deverão ser aplicados imediatamente na liquidação, perante quem de direito, dos compromissos e obrigações decorrentes da construção de cento e vinte e duas (122) unidades de casas populares, do Conjunto Habitacional "São José I", desta Cidade de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Para a transferência de capital, referida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial equivalente ao valor definido no artigo 1º desta lei, com a seguinte classificação orçamentária:

- 04.00 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 04.04 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 4000 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4300 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4330 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 4331 - AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL.....NCZ\$15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, especificamente, a Lei Municipal nº 1519, de 05.04.89, e virtuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 03 de Maio de 1989.

RECEBI

Cordeirópolis 04 de 05 de 1989


Dr. José Valter Mascarin
=Presidente=